

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

Geovana Aparecida Pires Chagas

Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO

geovana1210pires@gmail.com

João Francisco Morozini

Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO

jmorozini@uol.com.br

RESUMO

A instituição do Planejamento Tributário é fundamental para a tomada de decisão, sendo uma ferramenta que auxilia e dá suporte aos gestores na análise e adequação dos benefícios tributários disponíveis, com o objetivo de reduzir a carga tributária imposta a elas. Nesse contexto, com a vigência da Lei 9.249/1995, instituiu-se a utilização dos Juros sobre Capital Próprio como dedução para a base de cálculo dos impostos que incidem sobre o lucro. Dessa forma, o presente relato técnico baseia-se na aplicação dos Juros Sobre Capital Próprio como forma de remuneração aos sócios, e ainda utilização do benefício fiscal disponível como redução/eliminação do ônus tributário. O trabalho foi desenvolvido em uma empresa do ramo do comércio e transporte de derivados do petróleo, localizada na cidade de Guarapuava – PR, através da análise dos dados, aplicação do cálculo e interpretação dos resultados. A partir da realização do trabalho poderá ser evidenciado, se o método de Juros Sobre Capital Próprio resultará em redução ou eliminação de ônus tributário, e se ao adotar essa forma de remuneração dos sócios, a empresa também poderá obter benefícios financeiros.

Palavras chave: Juros Sobre Capital Próprio, Elisão Fiscal, Planejamento Tributário, Benefício Fiscal.

Data do aceite de publicação: 01/12/2019

Data da publicação: 15/12/2019

**RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL
PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO**

**TECHNICAL REPORT ON THE USE OF INTEREST ON EQUITY FOR THE
REDUCTION OF TAX BURDEN**

Geovana aparecida pires chagas

Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO
geovana1210pires@gmail.com

João francisco morozini

Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO
jmorozini@uol.com.br

ABSTRACT

The institution of Tax Planning is fundamental for decision making, being a tool that assists and supports the managers in the analysis and adequacy of the available tax benefits, with the objective of reducing the tax burden imposed on them. In this context, under Law 9.249/1995, the use of Interest on Own Capital was instituted as a deduction for the basis of calculation of taxes that affect profits. Accordingly, the present technical report is based on the application of Interest on Own Capital as a form of compensation to shareholders, and also use of the available tax benefit as a reduction / elimination of the tax burden. The work was developed in a company of the commerce and transportation of petroleum products, located in the city of Guarapuava-PR, through data analysis, calculation application and interpretation of the results. From the realization of the work can be evidenced, if the method of Interest on Own Capital will result in reduction or elimination of tax burden, and if adopting this form of remuneration of the partners, the company can also obtain financial benefits.

Keywords: Interest on Own Capital, Tax Elision, Tax Planning, Tax Benefit.

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

1. Introdução

Através da Lei 9.249/1995 vedou-se qualquer forma de correção monetária para as demonstrações financeiras. Dessa forma, impossibilitou que as empresas tivessem qualquer dedução de perdas do poder aquisitivo da moeda, conforme cita Amaral (2013). Porém, a mesma lei, em seu Art. 9º, sancionou às empresas tributadas pelo Lucro Real, a utilização de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP) como dedução para a base de cálculo para os impostos incidentes sobre o lucro.

Com isso, para que fossem dedutíveis, admitiu-se que os valores dos juros fossem considerados como despesa financeira. Então, a partir da vigência da Lei 9.249/1995, os juros passam a ser deduzidos da Base de cálculo para Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Levando-se em conta que as alíquotas para o IR são de 15% + 10% de adicional (quando ultrapassar R\$240.000,00/ano), perfazendo um total de 25%, e ainda 9% referente à CSLL, totalizando 34% a carga tributária imposta sobre o lucro.

Sobre da remuneração aos acionistas, por meio dos JSCP, incidem 15% de Imposto de Renda Retido na Fonte (I.R.R.F). Ao ser comparada com outras formas de remuneração, pode ser considerada inviável, sendo que para remuneração por meio de distribuição de Dividendos, por exemplo, há isenção de tributação. Porém, Nutti (2011, *apud* Amaral (2013) afirma que a redução do ônus tributário para as empresas pode ser de até 19%, considerando 34% a carga tributária máxima sobre o lucro, deduzida dos 15% do I.R.R.F. sobre os juros.

De acordo com Brito (1999), citado por Libonati, Lagiola e Maciel (2008), o pagamento de JSCP representa, em algumas situações, uma opção para reduzir a carga tributária. Porém, para analisar os possíveis benefícios obtidos através do JSCP, é necessário a implementação de um sistema de planejamento tributário na empresa. Nesse contexto, surge a indagação: Como uma redução/eliminação de ônus tributário com base na utilização de juros sobre o capital próprio pode gerar benefícios financeiros para as empresas?

Este relato técnico abordou como área temática a Contabilidade tributária, com ênfase no planejamento tributário, o qual foi aplicado em uma empresa do ramo de comercio de combustíveis, localizada na cidade de Guarapuava-PR. O objetivo geral

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

deste trabalho foi analisar a utilização de Juros Sobre Capital Próprio com a finalidade de redução/eliminação de ônus tributário. Para dar suporte ao entendimento do objetivo geral, foram elaborados os seguintes objetivos específicos: coletar informações das Demonstrações Contábeis da empresa analisada, realizar o cálculo do Juros Sobre Capital Próprio e, identificar fatores de redução/eliminação de ônus tributário.

Ainda, o relato técnico justifica-se pela falta de pesquisas realizadas no tema relacionado a Juros sobre Capital Próprio. O tema proposto é pouco explorado no meio acadêmico, por meio de discentes e docentes, como também no ambiente empresarial, onde atua diretamente o empresário e o contador. Como comenta Silva (2006, *apud* Amaral, 2013), a carga tributária e a competitividade entre as empresas vêm aumentando, porém pouco se avança em questão de materiais e estudos que envolvam as oportunidades e especificidades da matéria. Nesse enfoque, deve-se enfatizar estudos que auxiliam as empresas na redução do ônus tributário, de forma lícita e que tragam retornos financeiros.

2. Contexto da Realidade Investigada

Este trabalho baseou-se em verificar e retirar as informações necessárias dos demonstrativos contábeis da empresa, para a aplicação do cálculo dos JSCP. Segundo o §8º do Art. 9da Lei 9.249/95, o cálculo é realizado sobre as contas de Patrimônio Líquido, exceto a conta de ajuste de avaliação patrimonial. Rodrigues, Bush, Garcia e Toda (2007, *apud* Zittei *et al.*, 2014) ainda ressaltam que, para estabelecer a base de cálculo de JSCP, não devem ser considerados os valores de reserva de reavaliação de bens e direitos de pessoa jurídica, a reserva especial relativa a correção monetária de bens do Ativo permanente e, a parcela ainda não realizada.

De acordo com Pêgas (2011), a aplicação da taxa de juros utilizada para o cálculo pode ser definida pela pessoa jurídica, porém não deve ultrapassar os limites de pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), conforme definido no Art. 9º da Lei 9.249/95. De acordo com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP, 2011), a TJLP é calculada com base em dois princípios “[...] uma meta de inflação calculada pro rata para os doze meses seguintes ao primeiro mês de vigência da taxa, inclusive, baseada nas metas anuais fixadas pelo Conselho Monetário Nacional; e um prêmio de risco”.

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

A execução do trabalho foi realizada em uma empresa comercial, localizada na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, a qual obtém como principal atividade o ramo do comércio e transporte de derivados do petróleo, e para a preservação de sua identidade utilizou-se para este trabalho o nome fictício de GD. A empresa GD, está no mercado com esse segmento a 17 anos, onde atua fortemente, em toda Guarapuava e Região.

2.1 Contexto investigado

O enfoque deste trabalho baseou-se na análise das Demonstrações Contábeis emitidas no exercício de 2017. O objetivo foi instituir a aplicação dos Juros Sobre Capital Próprio, como forma de remuneração aos seus sócios, visto que a empresa GD é uma empresa tributada pelo Lucro Real, e que possui esse benefício fiscal. Para a sua execução, fez-se necessário a busca de estudos anteriores e a legislação pertinente ao tema. Com base nas informações coletadas, elaborou-se o cálculo e comparativos para que as principais diferenças entre as duas situações (aplicação ou sem aplicação dos JSCP) fossem evidenciadas, para analisar a possível redução/eliminação do ônus tributário.

3. Diagnóstico da situação-problema e/ou oportunidade

O principal objetivo da constituição de uma entidade, segundo a pesquisa de Santos (2016), é um bom rendimento financeiro, econômico e patrimonial. Conseqüentemente, alguns usuários usufruem desses resultados obtidos pela empresa, dentre eles os sócios.

Os sócios podem participar dos resultados da empresa através de uma remuneração, que de acordo com Gouveia e Afonso (2013), pode ser estabelecida de três formas distintas, sendo elas o pagamento de dividendos (distribuição de lucros), o pagamento de juros sobre o capital próprio(JSCP) e o pagamento de pró-labore.

Ainda, de acordo com o estudo de Gouveia e Afonso (2013), distribuição de lucros ou pagamento de dividendos refere-se à:

Remuneração do capital investido na empresa, tendo como base o lucro apurado contabilmente após a tributação no exercício ou acumulado de exercícios anteriores. Quando recebido pelo investidor (sócio ou acionista), esse lucro é isento de tributação.

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

O pró-labore, trata-se basicamente de uma remuneração ao sócio, referente a prestação de serviços de função administrativa, exercida pelo mesmo na empresa, podendo ocorrer incidência de Imposto de Renda Retido na fonte (I.R.R.F.), como apontam também os estudos de Gouveia e Afonso (2013).

Os juros sobre capital próprio têm o objetivo, segundo Pêgas (2012), de reconhecer e registrar o custo de oportunidade do capital que fora investido pelos sócios na entidade. Costa e Silva (2006), conforme citado por Gouveia e Afonso (2013) ainda ressaltam, que os JSCP podem ser deduzidos da base de cálculo dos impostos sobre o lucro contábil.

Sobre as duas formas de remuneração incidentes sobre o lucro, dividendos e JSCP, Zitteiet *al.* (2014) evidenciam que os dividendos são vantajosos pela isenção da tributação, mas que por outro lado, os JSCP, por serem dedutíveis na base de cálculo nos impostos que incidem sobre o lucro, podem possibilitar um benefício fiscal à empresa.

Benefício fiscal, de acordo com a Receita Federal do Brasil (2018) é uma redução ou eliminação de ônus tributário nos termos da lei ou norma específica. Ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em seu Art. 14, caracteriza benefício fiscal como “anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”

O Benefício tributário, como descreve a Receita Federal do Brasil, só é válido quando estiver de acordo com a lei ou norma específica, para assim ser considerado uma forma lícita de comportamento do contribuinte. Dessa forma, esse ato lícito por parte do contribuinte, caracteriza-se como elisão fiscal, que segundo Ricardo (2010, *apud* Roriz, 2014):

A elisão fiscal é a conduta consistente na prática de ato ou celebração de negócio legalmente enquadrado em hipótese visada pelo sujeito passivo, importando isenção, não incidência, incidência menos onerosa do tributo. A elisão é verificada, no mais das vezes, em momento anterior àquele em que normalmente se verificaria o fato gerador.

Nesse contexto, se lícitas as práticas adotadas pela empresa, Tomé (2015) afirma que estaremos diante de um verdadeiro planejamento tributário. O planejamento tributário pode ser considerado como um fator que possibilita a redução no pagamento de tributos pela empresa, onde o contribuinte tem liberdade para tomar

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

a decisão, limitado pela legislação, de como estruturar e organizar este planejamento.

Para Oliveira (2009, *apud* Oliveira e Almeida, 2015):

Entende-se por planejamento tributário uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo. Trata-se do estudo prévio à concretização dos fatos administrativos, dos efeitos jurídicos, fiscais e econômicos de determinada decisão gerencial, com o objetivo de encontrar a alternativa legal menos onerosa para o contribuinte.

Santos (2009), conforme citado por Oliveira e Almeida (2014), salienta ainda, que o planejamento tributário além de uma forma lícita para reduzir a carga tributária das empresas, pode contribuir para a maximização dos lucros e consequente manutenção dos negócios. Assim, através dessa ferramenta, os Juros Sobre o Capital Próprio podem ser fundamentais para essa redução de tributos, maximização de lucros e em aspectos financeiros na entidade.

3.1 Juros sobre capital próprio

Por meio da Lei 9.249 de 1995, os Juros sobre Capital Próprio passaram a ser uma forma de remuneração de sócios e acionistas. Em seu Art. 9º, instituiu a dedutibilidade das importâncias pagas ou creditadas aos sócios ou acionistas das pessoas jurídicas a título de juros sobre capital próprio (HIGUCHI, 2017).

Para entender a aplicação dos JSCP, é necessário entender suas principais características, as quais são descritas por Warren et al (2009, *apud* Petri, Schoenell e Petri, 2013):

É dedutível do IR e CSLL, desde que pagas ou creditadas individualmente aos sócios ou acionistas;
Retenção de IR na fonte;
Para fins de tributação de IR e CSLL, os juros sobre o capital próprio são considerados como despesa financeira dedutível, se pagos, ou receita financeira tributável, se recebidos;
A legislação tributária do PIS e COFINS tem exigido o pagamento desses tributos sobre os juros do capital próprio recebidos por empresas;
O IR na fonte é considerado tributação exclusiva se o recebedor for pessoa física, e é recuperável, se o recebedor for pessoa jurídica;
É necessária a existência de duas vezes o valor a ser pago como juros, na conta de Lucros Acumulados, ou de lucro líquido do período;
Os juros pagos poderão ser abatidos dos dividendos mínimos obrigatórios das sociedades anônimas.

Segundo Pêgas (2011) a utilização dos JSCP só tem aplicabilidade para empresas tributadas pelo Lucro Real, levando-se em consideração a dedutibilidade na base de cálculo dos impostos. O autor ainda afirma que nas empresas tributadas pelo Simples Nacional e Lucro presumido, não faz muito sentido sua utilização, pois não terão nenhum benefício tributário.

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

3.2 Análise da situação - problema e propostas de inovação/intervenção/recomendação

Para o desenvolvimento do trabalho, foram utilizadas informações fornecidas pela empresa GD, porém acrescidos de um índice. Sendo assim, não representam os valores reais obtidos pela empresa.

A tabela a seguir representa a composição do Patrimônio líquido da empresa GD, antes do cálculo do JSCP:

Patrimônio Líquido	R\$2.547.120,40
Capital Social	R\$ 440.000,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	R\$ 506.464,20
Lucros Acumulados	R\$ 1.600.656,20

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Para fins da base de cálculo dos JSCP, foram utilizadas as contas de Patrimônio Líquido, conforme disposto no §8º do Art. 9da Lei 9.249/95: capital social, reservas de capital, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados. Nesse contexto, com base nos dados da empresa GD acima, tem-se a base de cálculo dos JSCP, conforme a tabela a seguir:

Patrimônio Líquido	R\$2.547.120,40
(-) Ajuste de Avaliação Patrimonial	R\$ 506.464,20
(=) Base de cálculo para JSCP	R\$ 2.040.656,20

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Segundo Pêgas (2011) a empresa pode utilizar a taxa que lhe for conveniente para os Juros Sobre Capital Próprio, desde que não ultrapasse a limitação tratada no Art. 9 da Lei 9.249/95. O artigo da mesma Lei trata que a taxa utilizada para o cálculo dos JSCP é limitada a variação pro rata dia da TJPL (Taxa de Juros de Longo Prazo).

A TJLP equivalente ao exercício de 2017, de acordo com a Receita Federal do Brasil (2018) foi de 7,12%, conforme a tabela abaixo:

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

Tabela 3: Taxa de Juros de Longo Prazo – Exercício 2017

Mês/Ano	2017
Janeiro	0,6250%
Fevereiro	0,6250%
Março	0,6250%
Abril	0,5833%
Mai	0,5833%
Junho	0,5833%
Julho	0,5833%
Agosto	0,5833%
Setembro	0,5833%
Outubro	0,5833%
Novembro	0,5833%
Dezembro	0,5833%
Total	7,12%

Fonte: Adaptada pela autora (Receita Federal do Brasil, 2018)

Com base na taxa estabelecida, tem-se então o cálculo dos JSCP, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 4: Cálculo do JSCP com base na TJLP

Base de cálculo dos JSCP	R\$ 2.040.656,20
TJPL – Exercício 2017	7,12%
Juros Sobre Capital Próprio	R\$ 145.294,72

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Ainda segundo Pêgas (2011) após obter o valor máximo permitido do JSCP através da TJLP sobre o patrimônio líquido, é necessário saber qual a parcela limite para a dedutibilidade das bases de IRPJ e CSLL. O Art. 75 da Instrução Normativa RFB nº 1700/2017 trata desse limite para dedutibilidade, onde estabelece que:

§ 2º O montante dos juros remuneratórios passível de dedução nos termos do caput não poderá exceder o maior entre os seguintes valores:

I - 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício antes da dedução dos juros, caso estes sejam contabilizados como despesa; ou

II - 50% (cinquenta por cento) do somatório dos lucros acumulados e reservas de lucros.

Dessa forma, com base nesses limites de dedutibilidade, obtém-se os seguintes valores, conforme a tabela a seguir:

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

Tabela 5: 50% do limite do Lucro Líquido do Exercício

Lucro do Exercício	R\$ 1.384.419,30
Dedutibilidade	50%
Limite do Lucro Líquido do Exercício	R\$ 692.209,65

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Tabela 6: 50% do limite dos Lucros Acumulados + Reservas

Lucros Acumulados	R\$ 1.600.656,20
Dedutibilidade	50%
Limite dos Lucros Acumulados + Reservas	R\$ 800.328,10

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Ao considerar os valores limites da dedutibilidade, o limite será baseado nos Lucros acumulados + Reservas, sendo R\$ 800.328,10. Dessa maneira, observa-se que o valor dos JSCP calculados com base na TJLP foi inferior ao limite, onde a empresa contabilizou integralmente como despesa financeira dedutível o valor de R\$ 145.294,72.

Tabela 7: Dedução do Juros Sobre Capital Próprio

Lucro do Exercício	R\$ 1.384.419,30
(-) Juros Sobre Capital Próprio	(R\$ 145.294,72)
(=) Lucro Antes da CSLL	R\$ 1.239.124,58

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Após a dedução dos JSCP, obtém-se o lucro, o qual será a base de cálculo para o IRPJ e CSLL. As alíquotas para cálculo representam para o IRPJ 15% + 10% (adicional) e CSLL 9%, sendo que o somatório da carga tributária totaliza 34%.

Tabela 8: Cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

Lucro Antes da CSLL	R\$ 1.239.124,58
CSLL (9%)	R\$111.521,22
(=) Lucro Após a CSLL	R\$ 1.127.603,37
IRPJ (15%)	R\$185.868,69
Adicional (10% - 240.000,00)	R\$ 99.912,46
(=) Lucro Após o IRPJ	R\$ 841.822,22

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Assim, o Lucro Líquido do Exercício após o Cálculo dos Impostos é R\$ 841.822,22. Para a melhor visualização da utilização dos JSCP, a tabela abaixo

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

evidencia a redução do ônus tributário, onde traz um comparativo entre a aplicação e sem a aplicação dos JSCP:

Tabela 9: Comparativo entre a aplicação e não aplicação dos JSCP

	Aplicação dos JSCP	Sem aplicação dos JSCP
Lucro do Exercício	R\$ 1.384.419,30	R\$ 1.384.419,30
(-) Juros Sobre Capital Próprio	(R\$ 145.294,72)	0,00
(=) Lucro Antes da CSLL	R\$ 1.239.124,58	R\$ 1.384.419,30
CSLL (9%)	R\$ 111.521,22	R\$ 124.597,74
(=) Lucro Após a CSLL	R\$ 1.127.603,37	R\$ 1.259.821,56
IRPJ (15%)	R\$ 185.868,69	R\$ 207.662,90
Adicional (10% - 240.000,00)	R\$ 99.912,46	R\$ 114.441,93
(=) Lucro Após o IRPJ	R\$ 841.822,22	R\$ 937.716,73

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

A tabela acima evidenciou a base de cálculo para o IRPJ e CSLL com e sem a aplicação dos JSCP, e ainda os valores do ônus tributário referente ao período nas duas situações. Para melhor entendimento da diferença obtida, a tabela abaixo traz o comparativo somente do ônus tributário:

Tabela 10: Ônus tributário com aplicação e sem aplicação dos JSCP

	Aplicação dos JSCP	Sem aplicação dos JSCP
CSLL (9%)	R\$ 111.521,22	R\$ 124.597,74
IRPJ (15%)	R\$ 185.868,69	R\$ 207.662,90
Adicional IRPJ (10%)	R\$ 99.912,46	R\$ 114.441,93
Total do ônus tributário	R\$ 397.302,37	R\$ 446.702,57

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

A diferença entre as duas situações é evidente, sendo que a economia no ônus tributário totalizou R\$ 49.400,20 no período de 2017. Porém, há ainda o Imposto de Renda Retido na Fonte que deve ser recolhido pelos receptores dos JSCP, com a alíquota de 15% sobre o valor dos juros:

Tabela 11: Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Física

Juros Sobre Capital Próprio	R\$ 145.294,72
Alíquota	15%
(=) Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 21.794,21

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

Após o I.R.R.F. a economia no ônus tributário torna-se menor. A empresa GD considerou esse valor para então analisar se realmente teria uma redução significativa dos impostos. Dessa forma, a tabela abaixo trata qual foi a real redução que a empresa obteve com a utilização dos JSCP:

Tabela 12: Redução do ônus tributário da empresa GD

Redução do ônus tributário antes do I.R.R.F.	R\$ 49.400,20
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 21.794,21
(=) Redução do ônus tributário	R\$ 27.605,99

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Ao analisar a tabela 12, considerou-se satisfatória a redução obtida com a aplicação dos JSCP, onde teve redução de R\$ 27.605,99 no ônus tributário. Ainda, a empresa estabeleceu que a aplicação dos juros passará a fazer parte da remuneração dos sócios, e salientou que não tinha conhecimento desse benefício fiscal imposto às empresas que adotam o regime tributário pelo Lucro Real.

4. Contribuição Tecnológica / Social

O estudo objetivou analisar a utilização de Juros Sobre Capital Próprio com a finalidade de redução/eliminação de ônus tributário.

Após a análise dos dados disponíveis pela empresa, foi aplicado o cálculo dos Juros Sobre o Capital Próprio, conforme disposto na legislação, obedecendo todos os requisitos e limitações. Com os resultados obtidos na tabela 10, pode-se evidenciar que a redução, nos impostos incidentes pelo lucro, foi de R\$ 49.400,20, ou seja, aproximadamente 11,06% do valor do ônus tributário sem a aplicação dos JSCP. Porém, como exposto na tabela 11, sobre os valores dos JSCP há a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (I.R.R.F). Dessa forma, a redução no valor do ônus tributário é de R\$ 27.605,99, isto é, aproximadamente 6,18%, um resultado considerado satisfatório, principalmente para a empresa.

Assim, após a análise dos resultados, fica evidente que o objetivo proposto, redução no ônus tributário da empresa, foi atingido. Ainda salienta-se que a aplicação desse método de remuneração aos sócios, ainda é desconhecida por muitos empresários, e faz-se necessário que mais empresas tenham conhecimento desse benefício tributário, o qual pode trazer a empresa economia tributária e conseqüentemente financeira.

RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO

REFERÊNCIAS

AMARAL, Ana Paula Xavier. **Base de cálculo utilizada pelas companhias elétricas listadas na Revista Exame para o cálculo dos Juros Sobre o Capital Próprio em 2012**, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/bitstream/ri/1453/1/Ana%20Paula%20Xavier.pdf>>. Acesso em: 09 mar.2018;

BRASIL. **Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995**. [1995c]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm> - Acesso em 09 nov.2017;

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP). **O que é TJLP?** Disponível em: <<http://www.finep.gov.br/perguntas-frequentes-questoes/perguntas-financiamentos/106-oque-e-tjlp>>. Acesso em 10 nov.2017;

GOUVEIA, F. H. C., AFONSO, L. E. **Uma análise das formas de remuneração dos sócios por meio do planejamento tributário**, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-69712013000200004>. Acesso em: 18 mar.2018;

HIGUCHI, Hiromi. **Imposto de Renda das Empresas – Interpretação Prática**. – 41. Ed. IR Publicações Ltda, 2016;

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO. **Impostômetro: Brasil atinge marca de R\$ 1,5 trilhão em pagamento de impostos**, 2017. Disponível em: <<https://ibpt.com.br/noticia/2623/Impostometro-Brasil-atinge-marca-de-R-1-5-trilhao-em-pagamento-de-impostos>>. Acesso em: 18 mar.2018;

LIBONATI, Jeronymo José. LAGIOIA, Umbelina Cravo Teixeira. MACIEL, Carolina Veloso. **Pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio x Distribuição de Dividendos pela óptica tributária**. Disponível em: <<http://www.congressocfc.org.br/hotsite/anais/artigos /113.pdf>>. Acesso em: 23 fev. 2018.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual da Contabilidade Tributária: análise dos impactos tributários das leis 11.638/07, 11.941/09 e dos pronunciamentos emitidos pelo CPC**. – 7ª Ed. – Rio de Janeiro: Maria Augusta Delgado, 2011;

PETRI, S. M., SCHOENELL, C., PETRI, L. R. **Juros sobre capital próprio: um estudo da economia tributária nas empresas Gol e Tam**, 2013. Disponível em: <<http://navus.sc.senac.br/index.php/navus/article/view/115/103>>. Acesso em: 15 nov. 2017;

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Benefícios Fiscais Concedidos**, 2018. Disponível em: <<https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Beneficios-FiscaisConcedidos.aspx>>. Acesso em: 18 mar.2018;

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de Março de 2017**. Disponível em:

**RELATO TÉCNICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL
PRÓPRIO PARA A REDUÇÃO DE ÔNUS TRIBUTÁRIO**

<<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268#1706802>>. Acesso em: 18 mar. 2018;

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Taxa de Juros de Longo Prazo – TJPL.** Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-de-longo-prazo-tjlp>> Acesso em 30 jun. 2018;

RORIZ, Marina Santos. **Planejamento Tributário como forma de economia fiscal.** Disponível em: <http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1608/Monografia_Marina%20Santos%20Roriz.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 mar.2018;

SANTOS, Thaynara Schappo. **Reflexos tributários da Lei Rouanet – Art. 18 e 26 no resultado da empresa: Um estudo de caso,** 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/172497/Taynara%20Schappo%20dos%20Santos.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 02 mar.2018;

ZITTEI, Marcus Vinicius Moreira. *et al.* **A vantagem financeira obtida por empresas no setor agrícola quando do pagamento da remuneração dos acionistas com juros sobre capital próprio.** Disponível em: <<https://seer.imed.edu.br/index.php/raimed/article/view/430/415>>. Acesso em: 10 nov.2017.